



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 69.
Portaria nº 506, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 12.
PARECER Nº 284/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080.00196878/2018-81

Interessado: **Escola Jardim do Éden**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2029, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental, anos iniciais e finais, e do ensino médio, a Escola Jardim do Éden; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 6 de dezembro de 2018, de interesse da Escola Jardim do Éden, situada no SB Condomínio Mini Chácaras, ES 6A, Rua 2, Lote 12, Sobradinho - Distrito Federal, mantida pela Escola Jardim do Éden – EJE Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental, anos iniciais e finais, e do ensino médio, além de aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional foi inicialmente autorizada a funcionar pela Portaria nº 54/SEEDF, de 5 de maio de 1999, para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais; e está recredenciada até 31 de dezembro de 2019 pela Portaria nº 200/SEEDF, de 11 de novembro de 2010, com fulcro no Parecer nº 210/2010-CEDF, com as seguintes ofertas autorizadas: educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; ensino fundamental, anos iniciais e finais, e ensino médio.

Registra-se que o presente processo restou autuado tempestivamente, obedecendo o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da autuação do presente processo.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, revogada durante a instrução processual, e com a Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00196/2011, expedida pela Administração Regional de Sobradinho, em outubro de 2011, por prazo indeterminado, contemplando o ensino ofertado. Vale registrar que o documento em referência é válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 69.
Portaria nº 506, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 12.
anos após a entrada em vigor desta Lei”.

- Parecer Técnico-Profissional, favorável às condições físicas da instituição educacional, emitido por arquiteto contratado pela instituição educacional, acompanhado de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, 19013371.

Das visitas de Supervisão *In Loco*

Foram realizadas três visitas de supervisão *in loco*, em 15 de fevereiro de 2019, em 8 de março de 2019, e em 14 de março de 2019, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a secretaria/escrituração escolar e a habilitação dos profissionais, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas:

O Relatório de Melhorias Qualitativas, restou compatibilizado na visita *in loco* pela equipe técnica da Dine/Suplav/SEEDF e está de acordo com o artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está em conformidade com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, com destaques para:

Missão:

educar seus alunos para a vida, formando cidadãos críticos, criativos, participativos, conscientes e capazes de identificar e se moldar às mudanças da sociedade em que vivem. A escola, por meio de sua metodologia de ensino e de seu corpo docente, trabalha o crescimento do aluno nos mais diversos ambientes, fl. 10.

- Organização pedagógica.

A instituição oferta a educação básica, nas etapas da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, organizadas conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

1) Educação Infantil:

Creche:

- a) Maternal I - 2 (dois) anos de idade.
- b) Maternal II - 3 (três) anos de idade.

Pré-Escola:

- a) Jardim I - 4 (quatro) anos de idade.
- b) Jardim II - 5 (cinco) anos de idade.

2) Ensino Fundamental:

- a) Ensino Fundamental I - Anos Iniciais - 1º ao 5º ano.



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 69.

Portaria nº 506, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 12.

b) Ensino Fundamental II - Anos Finais - 6º ao 9º ano.

3) Ensino Médio: 1ª a 3ª série

Educação Inclusiva

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência ou necessidades especiais, observadas suas peculiaridades e a legislação vigente.

- Organização curricular.

A organização curricular, na educação infantil, é desenvolvida de acordo com a legislação e planejada conforme a Base Nacional Comum Curricular, de forma a atender todos os conteúdos e objetivos previstos para cada etapa escolar, contemplando os cinco campos de experiência e os seis direitos de aprendizagem desta etapa de ensino: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. O currículo considera que a escola tem a finalidade de desenvolver os aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, em parceria com a família, e prima pela função indissociável do educar e cuidar.

Para o ensino fundamental e médio, a organização curricular está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação básica e com a Base Nacional Comum Curricular atendendo, parcialmente, às Notas Técnicas nº 1 e nº 2 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, considerando a exceção dos Itinerários Formativos, de integralização obrigatória na parte flexível do currículo do ensino médio, cuja implantação deve ser realizada de forma gradativa a partir de 2021.

Especificamente, no Ensino Fundamental, é destinado ao estudante, em atendimento à legislação vigente, pelo menos, 20% (vinte por cento) do total da carga horária anual ao conjunto de Programas e Projetos Interdisciplinares Eletivos, de modo que o estudante escolha aquele que melhor se identifique.

Nesse sentido, a instituição educacional oferece Educação Financeira e Empreendedorismo e Jogos Lúdicos, atividades esportivas e raciocínio lógico que fazem parte do cômputo da carga horária anual e constam da matriz curricular, sendo desenvolvidos de modo dinâmico e interdisciplinar, criativo e flexível.

- Processos de avaliação.

A avaliação, na educação infantil, far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, nem mesmo para o acesso ao ensino fundamental, sendo o aluno promovido automaticamente ao final do ano letivo. É feita de forma global e contínua, por meio da observação direta e constante da criança, na realização das atividades específicas de cada período, considerando-se o seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural, respeitando-se as diferenças individuais e levando-se em conta a aquisição de habilidades e competências, bem como a formação de hábitos e atitudes.



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 69.

Portaria nº 506, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 12.

No ensino fundamental e médio, a verificação do rendimento escolar visa identificar em que medida os objetivos propostos do ensino são alcançados, compreendendo a apuração da assiduidade e a avaliação do aproveitamento com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A avaliação do aproveitamento escolar é realizada, bimestralmente, pelo professor, por intermédio de provas, testes, trabalhos avaliativos em sala de aula e outras atividades de cunho pedagógico.

A promoção do aluno dos ensinos fundamental e médio dá-se, regularmente, ao final do ano letivo, sendo considerado aprovado o aluno que obtém nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do total de horas letivas.

A Escola Jardim do Éden oferece a recuperação paralela e final, que se destina a atender os alunos com aproveitamento insuficiente. Está previsto o avanço de estudos, conforme legislação em vigor. A instituição educacional não adota a progressão parcial de estudos e nem a dependência.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, tem sua análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, e deve observar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação, nos termos da Resolução nº 1/2012-CEDF, instrumento legal de instrução e análise do presente processo.

Vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e republicada no DODF nº 245, de 27 de dezembro de 2018, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, e prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados, na forma dessa normativa, até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2029, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental, anos iniciais e finais, e do ensino médio, a Escola Jardim do Éden, situada no SB Condomínio Mini Chácaras, ES 6A, Rua 2, Lote 12, Sobradinho - Distrito Federal, mantida pela Escola Jardim do Éden – EJE Ltda.- ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do presente parecer;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 69.

Portaria nº 506, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 12.

- c) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de dezembro de 2019.

WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17/12/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 69.
Portaria nº 506, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 12.

Anexo I do Parecer nº 284/2019-CEDF
Matriz Curricular
Educação Infantil

Instituição Educacional: ESCOLA JARDIM DO ÉDEN Etapa: Educação Infantil Turno: Diurno Jornada: Parcial Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual					
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		MATERNAL I	MATERNAL II	JARDIM I	JARDIM II
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)		23	23	23	23
CARGA HORÁRIA ANUAL (horas)		900	900	900	900
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de Funcionamento: - Matutino: 7h45 às 12h15. - Vespertino: 13h45 às 18h15.					



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 69.
Portaria nº 506, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 12.

Anexo II do Parecer nº 284/2019-CEDF
Matriz Curricular
Ensino Fundamental

Instituição Educacional: ESCOLA JARDIM DO ÉDEN										
Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano										
Turno: Diurno										
Jornada: Parcial										
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos										
Regime: Anual										
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA										
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANO								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Espanhola	---	---	---	---	---	---	---	---	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Física	---	---	---	---	---	---	---	---	X
	Química	---	---	---	---	---	---	---	---	X
	Biologia	---	---	---	---	---	---	---	---	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	---	---	---	---	---	X	X	X	X
Ensino Religioso	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PROJETOS/PROGRAMAS		X	X	X	X	X	X	X	X	X
MÓDULO - AULA SEMANAL		30	30	30	30	30	30	30	30	35
CARGA HORÁRIA ANUAL (HORAS)		1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1167
OBSERVAÇÕES:										
1. Horário de Funcionamento: - Anos Iniciais (1º ao 5º): Matutino: 7h30 às 12h40 / Vespertino: 13h30 às 18h40 - Anos Finais (6º ao 8º ano): Matutino: 7h30 às 12h40 / Vespertino: 13h30 às 18h40. - Anos Finais (9º ano): Matutino: 7h às 12h55 / Vespertino: 13h às 18h55										
2. Duração do módulo aula: 45 minutos										
3. Duração de intervalo: dois intervalos de 20 minutos, não computados na carga horária diária.										
4. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.										
5. Os Projetos/Programas são ofertados nos horários regulares.										



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 69.

Portaria nº 506, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 12.

PROJETOS ELETIVOS

Projeto 1: Educação Financeira e empreendedorismo.		Componentes Curriculares Relacionados: matemática, língua portuguesa, geografia, história e ciências
Justificativa	Atualmente existe a necessidade de aplicar as competências e habilidades necessárias para lidar com decisões futuras exercendo comportamentos financeiros sustentáveis com empreendedorismo, ética, cidadania, cooperativismo, responsabilidade ambiental e social no ambiente escolar.	
Contexto	Preparar cidadãos capazes de tomar decisões com autoconhecimento, autonomia e responsabilidade nos diferentes momentos de vida e cenários econômicos. A educação financeira e empreendedorismo auxilia no planejamento de vidas sendo uma ferramenta na realização pessoal e coletiva	
Objetivos Gerais	1-Possibilitar que os alunos sejam protagonistas de suas vidas, empreendedores, conscientes rumo à sustentabilidade financeira. 2-Reconhecer a importância da educação financeira para a própria vida e de que maneira isso pode contribuir para a sua vida adulta.	
Objetivos Específicos		
1- Desenvolver o espírito empreendedor para alcançar um objetivo de médio prazo; 2-Aprender a planejar as etapas para a realização de uma meta, administrando conquistas e frustrações; 3-Aprender a conviver com o outro e encontrar uma alternativa em consenso nos momentos de tomada de decisões e de conflito; 4-Utilizar conceitos matemático-financeiros na administração das finanças.		
Projeto 2: Jogos lúdicos, atividades esportivas e raciocínio lógico.		Componentes Curriculares Relacionados: matemática, educação física, ciências e língua portuguesa.
Justificativa	Diante da necessidade de descobrir novas experiências, para o desenvolvimento cognitivo e resgate da autoestima, estimulando novas formas de aprender através de atividades lúdicas que proporcionam o raciocínio lógico e de práticas esportivas diferenciadas.	
Contexto	Os alunos, necessitam de jogos e atividades lúdicas que proporcionam o raciocínio lógico e de práticas esportivas que estimulam o trabalho em equipe, o conceito de regras e o relacionamento interpessoal entre os participantes nas atividades.	
Objetivos Gerais	1-Desenvolver a criatividade, promover e exercitar o desenvolvimento físico e pessoal em um contexto de respeito e valorização do ser humano; 2-Promover o interesse e a capacidade de conhecer a realidade através de estímulos com jogos e atividades de raciocínio lógico;	
Objetivos Específicos		
1- Estimular o aluno a localizar os erros; 2-Permitir ao aluno que compreenda o seu potencial; 3-Conhecer e aplicar regras para trabalhar as atividades solicitadas; 4-Criar técnicas, métodos e procedimentos para trabalhar as atividades, as quais os alunos apresentam dificuldades; 5-Estimular o aluno a solucionar suas dúvidas, proporcionando um conhecimento amplo sobre o assunto estudado; 6-Utilizar o conhecimento e selecionar informação relevante; 7-Promover campeonatos com atividades esportivas e de raciocínio lógico.		



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 69.

Portaria nº 506, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 12.

Anexo III do Parecer nº 284/2019-CEDF
Matriz Curricular
Ensino Médio

Instituição Educacional: ESCOLA JARDIM DO ÉDEN Etapa: Ensino Médio Turno: Diurno Jornada: Parcial Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIE		
		1ª	2ª	3ª
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X
	Língua Espanhola	X	X	X
	Arte	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	X	X	X
	Química	X	X	X
	Biologia	X	X	X
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	Filosofia	X	X	X
	Sociologia	X	X	X
MÓDULOS - AULAS SEMANAIS		40	40	40
CARGA HORÁRIO ANUAL - PRESENCIAL		1333	1333	1333
CARGA HORÁRIA TOTAL		1333	1333	1333
OBSERVAÇÕES: 1. Horário: Matutino: 7h às 12h55 / Vespertino: 13h às 18h55 - apenas as segundas-feiras os estudantes ficam em horário integral: 7h às 12h55 e /13h45 às 18h10 2. Módulo-aula: 45 minutos 3. Duração de intervalo: dois intervalos de 20 minutos, não computados na carga horária diária. 4. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.				



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 69.

Portaria nº 506, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 12.